



**PREFEITURA DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA SMS Nº 358 DE 22 DE JULHO DE 2021.

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 001 de 02 de janeiro de 2021, visando otimizar os serviços de saúde, e

Considerando competências da Secretaria de Saúde de planejar, coordenar e apoiar as atividades relacionadas à prestação de serviços públicos de saúde, à formulação de critérios para o estabelecimento de parcerias entre os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais entidades;

Considerando que a legislação educacional brasileira exige estágio supervisionado obrigatório na formação técnica e universitária;

Considerando a Portaria SMS nº 118/2021, que regulamenta, em caráter temporário e excepcional, as ações relativas ao estágio supervisionado de estudantes dos cursos de enfermagem de nível técnico e/ou superior nos serviços públicos municipais;

Considerando a redução das internações ocasionadas em função da Covid-19 no município de Luziânia, **RESOLVE:**

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta, em caráter temporário e excepcional, as ações relativas ao estágio supervisionado de estudantes dos cursos de enfermagem de nível técnico e/ou superior nos serviços públicos municipais.

Art. 2º. A quantidade de alunos dos cursos de enfermagem nas Unidades de Pronto Atendimento localizadas no Jardim Ingá e em Luziânia fica restrita a até 10 alunos por turno, acompanhados de um preceptor para essa finalidade.

Art. 3º. As Unidades Básicas de Saúde receberão estagiários, na quantidade de até 6 (seis) alunos para cada preceptor.

Art. 4º. Será feito rodízio entre as instituições de ensino, a fim de contemplar os alunos dos cursos de enfermagem das instituições localizadas no município de Luziânia, de modo que todos os cursos de enfermagem possam se inserir nos campos de estágio, sem prejuízo aos serviços de saúde.

Art. 5º. É vedada a permanência, nos campos de estágios, de pessoas que apresentem sintomas relacionados à COVID-19, ou consideradas pertencentes ao grupo de risco.



PREFEITURA DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 6º. O descumprimento das medidas desta Portaria acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores.

Art. 7º. Caberá às instituições de ensino superior ou ensino técnico o fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual recomendados em cada tipo de ambiente de trabalho, ficando impedida sua atuação se ou quando for insuficiente o fornecimento desses equipamentos. Os serviços públicos de saúde estão proibidos de fornecer qualquer equipamento de proteção individual ou material que possa ser utilizado com tal finalidade, aos estagiários nas unidades de saúde.

Art. 8º. As medidas desta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2021.

MARCELLE MACHADO DE ARAÚJO MELO
Secretária Municipal de Saúde